



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 682007

Data: 04/05/2007

Ass. [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 31, de 4 de Maio de 2007.

(Autoria: Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 14/05/2007

Votação: UNANIMIDADE

[assinatura] [assinatura]
Presidente Secretário

CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS
DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE SERAFINA CORRÊA.

Art. 1º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

I - 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento), sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2007;

II - 1,50% (um, vírgula cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do mês de junho, a contar de primeiro de julho de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria para o ano de 2006.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2007.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 4 de Maio de 2007.

[assinatura]
Ver. FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Presidente da Câmara

[assinatura]
Ver. ADIR SORANZO
1º Secretário

[assinatura]
Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA
Vice-Presidente da Câmara

Ver. PAULO JOSÉ MASSOLINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 31, de 4 de Maio de 2007.
(Autoria: Mesa Diretora)

JUSTIFICATIVA:

A revisão dos vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais depende de Lei específica para a sua eficácia.

A autorização legislativa para a revisão encontra respaldo nas Leis Municipais nº 2.096/2004 e 2.097/2004, para tanto, dependendo de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores a proposição da revisão a ser aplicada.

Assim, como forma de atender ao ordenado nas Leis Municipais indicadas é que é proposto o presente Projeto de Lei de autoria legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores, em 4 de Maio de 2005.

Ver. FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Presidente da Câmara

Ver. ADIR SORANZO
1º Secretário

Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA
Vice-Presidente da Câmara

Ver. PAULO JOSÉ MASSOLINI
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 19/05/2007

PFL:

PTB:

PMDB:

PP:

PSDB: